



Câmara Municipal de Sesimbra

DESPACHO

OPÇÃO GESTIONÁRIA – 2009

Ao abrigo do disposto no nº 4 do art. 7º e do nº 1 e 2 do art. 46º, ambos da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e considerando as decisões que se impõe tomar nas seguintes matérias:

1. - Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal;
2. - Alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores;
3. - Prémios de desempenho;

Determino o seguinte:

1. Recrutamento

Modalidade de relação jurídica de emprego público	Unidade Orgânica	Cargo/Categoria	Despesa
Contratos de trabalho por tempo indeterminado	02.02	2 Técnico Superior	12 455.00
		1 Assistente Técnico	3 099.00
	02.03	2 Assistente Técnico	6 196.00
	02.04	2 Técnico Superior	9 566.00
		4 Assistente Operacional	7 993.00
		2 Assistente Técnico	6 198.00
	02.05	2 Assistente Técnico	6 198.00
		1 Técnico Superior	6 228.00
	02.06	1 Técnico Superior	3 338.00
		5 Assistente Operacional	7 402.00
	02.07	5 Técnico Superior	31 139.00
		1 Assistente Operacional	8 283.00
	03.01	1 Assistente Operacional	4 284.00
		2 Assistente Técnico	6 196.00
	03.03	2 Técnico Superior	12 535.00
	03.04	1 Assistente Operacional	8 474.00
	04.01	1 Técnico Superior	2 993.00
		1 Assistente Técnico	3 098.00
04.02	1 Técnico Superior	3 415.00	
	3 Assistente Técnico	9 296.00	
		1 Assistente Operacional	1 923.00

Modalidade de relação jurídica de emprego público	Unidade Orgânica	Cargo/Categoria	Despesa
Contratos de trabalho por tempo indeterminado	04.03	1 Técnico Superior	16 232.00
		4 Assistente Técnico	12 395.00
	05	1 Técnico Superior Informático	16 553.00
		2 Técnico Informática	9 030.00
	06.02	28 Assistente Operacional	61 902.00
		12 Assistente Técnico	37 178.00
		8 Técnico Superior	59 824.00
	06.03	6 Técnico Superior	57 372.00
		6 Assistente Técnico	29 307.00
		16 Assistente Operacional	68 324.00
	06.04	4 Assistente Técnico	33 829.00
		3 Técnico Superior	16 312.00
	07.01	6 Técnico Superior	54 485.00
		2 Assistente Técnico	11 556.00
	07.02	1 Técnico Superior	6 228.00
	08.01	15 Assistente Operacional	60 334.00
		2 Assistente Técnico	11 556.00
		1 Técnico Superior	2 518.00
	08.02	6 Assistente Operacional	68 930.00
		1 Técnico Superior	6 268.00
	09	5 Técnico Superior	41 142.00
		3 Assistente Técnico	9 296.00
	10.01	1 Assistente Técnico	8 458.00
		3 Assistente Operacional	14 508.00
		1 Técnico Superior	2 302.00
	10.02	1 Técnico Superior	16 232.00
		40 Assistente Operacional	113 092.00
		1 Assistente Técnico	8 458.00
	10.03	1 Técnico Superior	6 228.00
		32 Assistente Operacional	76 209.00
	10.04	3 Assistente Técnico	14 654.00
		1 Técnico Superior	1 209.00
	11	36 Assistente Operacional	128 425.00
1 Assistente Técnico		3 099.00	
1 Técnico Superior		6 228.00	
Contratos de trabalho a termo certo	02.04	1 Assistente Operacional	4 285.00
	06.02	10 Assistente Operacional	93 203.00
		2 Assistente Técnico	25 182.00
	06.03	6 Assistente Técnico	38 058.00
		9 Assistente Operacional	41 973.00
	07.02	1 Assistente Técnico	6 344.00
	08.01	12 Assistente Operacional	52 658.00
10.02	30 Assistente Operacional	140 199.00	
		TOTAL	1 651 882.00

2. Alterações de posicionamento remuneratório

A) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório

Por não se verificarem os pressupostos legais, em 2009, para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, não é definida qualquer dotação para esse efeito.

B) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Tendo em conta os objectivos estratégicos definidos, os quais abrangem todas as áreas de atribuição do Município; as actividades já realizadas e previstas para 2009, as quais implicam o envolvimento e empenhamento de todos os trabalhadores da autarquia; as exigências impostas aos trabalhadores pelas amplas e profusas reformas introduzidas pelo legislador; o esforço a todos já exigido e exigível no sentido de melhorar a qualidade dos serviços, num contexto de profundas mudanças na Administração Pública; a necessidade imperiosa de manter e elevar a motivação dos trabalhadores, recompensando o mérito por eles demonstrado, julga-se curial e de absoluta justiça e importância adoptar a medida gestionária prevista na LVCR, definindo-se o seguinte universo onde as alterações de posicionamento remuneratório devem ter lugar:

- Todas as carreiras e categorias do regime geral

Nos termos do nº 1 do art. 47º da LVCR, preenchem o universo atrás definido os trabalhadores da Câmara Municipal de Sesimbra que tenham obtido nas últimas avaliações do desempenho referido às funções exercidas durante o período remuneratório em que se encontram:

- Duas menções máximas, consecutivas;
- Três menções imediatamente inferiores às máximas, consecutivas, ou
- Cinco menções máximas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo, consecutivas.

Montantes máximos dos encargos com o universo a abranger:

Unidade orgânica	Carreira/ categoria	Despesa
02.01	1 Assistente Técnico	1 010.00
02.03	1 Coordenador Técnico	1 442.00
02.04	2 Técnico Superior	962.00
	7 Assistente Operacional	6 292.00
02.05	1 Técnico Superior	481.00
	1 Assistente Técnico	481.00
	1 Fiscal Municipal	1 010.00
02.06	1 Assistente Operacional	1 010.00
02.07	4 Assistente Operacional	3 361.00
02.08	1 Técnico Superior	1 683.00
03.01	1 Assistente Técnico	1 010.00
03.04	3 Assistente Operacional	2 499.00
	1 Encarregado de Pessoal Auxiliar	1 058.00
04.01	1 Encarregado Geral	433.00
	2 Assistente Operacional	1538.00
	1 Coordenador Técnico	481.00
04.02	2 Assistente Técnico	2 500.00
04.03	1 Coordenador Técnico	1 442.00
	5 Assistente Operacional	4 846.00
06.01	1 Assistente Técnico	1 010.00
06.02	4 Assistente Técnico	5 959.00
	1 Assistente Operacional	769.00
	1 Encarregado Operacional	1 010.00
	1 Técnico Superior	481.00
06.03	1 Assistente Técnico	481.00
	2 Assistente Operacional	1 635.00
	1 Técnico Superior	481.00
06.04	1 Técnico Superior	1 923.00
07.01	3 Assistente Técnico	2 260.00
	1 Técnico Superior	481.00
	1 Coordenador Técnico	481.00
	1 Assistente Operacional	1 058.00
08.01	13 Assistente Operacional	9 181.00
	1 Coordenador Técnico	481.00
08.02	1 Técnico Superior	481.00
	4 Assistente Operacional	2 307.00
09	2 Técnico Superior	962.00
10.01	1 Assistente Técnico	1 010.00
	4 Assistente Operacional	3 234.00

10.02	1 Assistente Técnico	1 010.00
	56 Assistente Operacional	48 454.00
10.03	1 Encarregado Operacional	481.00
	5 Assistente Operacional	4 801.00
Unidade orgânica	Carreira/ categoria	Despesa
10.04	1 Coordenador Técnico	1 442.00
	8 Assistente Operacional	6 681.00
	2 Assistente Técnico	1 971.00
11	1 Encarregado Operacional	481.00
	28 Assistente Operacional	21 102.00
	TOTAL	155 647.00

3. Prémios de desempenho

Em virtude de se tratar de matéria nova e de grande melindre, cuja decisão carece de maior aprofundamento para efeitos da fundamentação legalmente exigida, não serão atribuídos prémios de desempenho em 2009.

4. Critérios de desempate

Após a ordenação dos trabalhadores, e caso se verifique empate na classificação quantitativa final, serão adoptados, pela ordem indicada, os seguintes critérios:

1º - A avaliação final expressa até às centésimas;

2º - A avaliação obtida na componente «objectivos» expressa até às centésimas.

Sesimbra, 15 de Janeiro de 2009

O Presidente da Câmara,

Augusto Pólvora.